



LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO RETROATIVO DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do retroativo do reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Seguridade Social do município de Boca da Mata, Alagoas, no percentual de 07% (sete por cento), correspondentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2015.

Art. 2º. O pagamento de que trata o art. 1º, da presente Lei, se dará em 03 (três) parcelas, a primeira no presente mês de fevereiro/2016, a segunda em março/2016 e a terceira em abril/2016.

Art. 3º. Esta Lei tem por objetivo o cumprimento da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que estabelece o plano de cargo e carreira do pessoal da área da Seguridade Social do município deste município Boca da Mata, que em seu art. 40 assegura o mês de maio para revisão dos valores do piso salarial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos de abertura de crédito especial, assim como as alterações no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,
aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO**

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de
Administração, em 25 de fevereiro de 2016.**

**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração**